



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 22 DE MARÇO DE 2024 EDIÇÃO N 610

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

Conselho Municipal de Assistência Social de Pitimbu

RESOLUÇÃO Nº 03 /2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
RECURSOS DA PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA, ESPECIAL, GESTÃO E
BENEFÍCIO EVENTUAL
REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023,
DESTINADOS AO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – FMAS, ORIUNDOS DO
FUNDO ESTADUAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS,
PELO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pitimbu, no uso
de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal nº 323/2009

de 15 / 06 / 2009 , e com base nas deliberações tomadas na reunião
ordinária de 22 de março de 2024.

Em Observância a Lei Estadual nº 10.546 de 03 de Novembro
de 2015 e Decreto Estadual nº 36.389 de 25 de Novembro de 2015, que
estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos
financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos
Municipais de Assistência Social;

Considerando a Portaria/SEDH nº 59/2017, Dispõe sobre a
utilização dos recursos do cofinanciamento estadual do Sistema Único de
Assistência Social destinado à aquisição de equipamentos e materiais
permanentes em unidades públicas da rede socioassistencial dos
Municípios do Estado da Paraíba, e dá outras providências;

Considerando a Nota Técnica SEDH-CIB-COEGEMAS Nº
01/2017 que dispõe sobre a utilização e prestação de contas dos recursos
repassados pelo Cofinanciamento Estadual para a Política de Assistência
Social.

Considerando a Resolução CIB nº 02 de 3 de março de 2023
que dispõe sobre os critérios de transferência regular e automática de
recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos
Municipais de Assistência Social – FMAS visando o cofinanciamento dos
Blocos da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e
de Alta Complexidade, Gestão e Benefício Eventual para o exercício de
2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a Prestação de Contas do Exercício 2023,
referente aos Recursos da Proteção Social Básica, Proteção Social
Especial de Média e Alta Complexidade, Gestão e Benefício Eventual,
oriundos do Cofinanciamento Estadual - através da transferência de
recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo
Municipal de Assistência Social de Pitimbu.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua
publicação.

Pitimbu, 22 de Março de 2024

Lucicleide Rodrigues
Presidente do CMAS – Pitimbu/PB
Assinatura dos conselheiros